

# Instituto Socioambiental

data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
cod. MAP 20044

fonte: DOC class.: \_\_\_\_\_  
data: 03/11/94 pg.: suã 1

PORTARIA Nº 119-N, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1994

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 0143/93-SUPES/AL, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 15,50ha (quinze hectares e cinquenta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA ROSA DO SOL, situado no Município de Barra do São Miguel, Estado de Alagoas, de propriedade de ALFREDO DURVAL VILLELA CORTEZ, e matriculado em 10.06.80, sob o nº AV.2-225, fls. 225, do Livro 2-C, do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel dos Campos, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILDE LAGO PINHEIRO

(Ofs. nºs 1.167 e 1.168/94)